

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 477/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON  
Substº

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
HOSPITAL MONTENEGRO - Rqte. contra  
IRACEMA LORENZ - Rqda.

  
Chefe da Secretaria substº  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - Lei 4066

23-9-68  
14, 20 B  
M. d.

# HOSPITAL MONTENEGRO

MONTENEGRO

\*\*\*\*\*

*fl. 2*  
*with*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 4771 68  
Em 23/09 1968

HOSPITAL MONTENEGRO, desta cidade, sito a rua Assis Brasil, 1621, representado neste ato por - seu preposto, vem solicitar a S.Sa. a Homologação de demissão da empregada Iracema Lorenz, admitida em 1º de junho de 1967.

Nêstes Têrmos

P.Deferimento

Montenegro, 23 de setembro de 1968.

*Irma Hertha Zink*

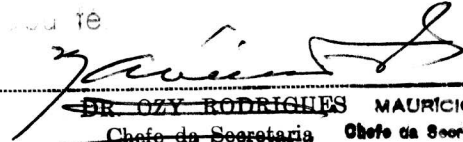
HOSPITAL MONTENEGRO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
e a audiência foi designada pa-

23/09/08 às 14:20 h.

ou te



~~DR. OZY RODRIGUES~~ MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria    Chefe da Secretaria Substituto

# HOSPITAL MONTENEGRO

MONTENEGRO



*Jun 3*  
*F. S. S.*

## A U T O R I Z A Ç Ã O

=====

Autorizamos o Sr. ROMÉRIO HEINZ, a representar nos na qualidade de preposto, na Audiência para Homologação do contrato de Trabalho com a empregada Iracema Lorenz, admitida em 1º de junho de 1967 e nesta data - demitida.

Montenegro, 23 de setembro de 1968.

*Irma Hertha Jank*  
\_\_\_\_\_  
HOSPITAL MONTENEGRO



184  
47

PROCESSO N.º 477/68

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst<sup>o</sup> Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Subst<sup>o</sup>, apregoados ~~os litigantes~~ HOSPITAL MONTENEGRO, requerente, e IRACEMA LORENZ, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Romério / Heinz. Ouvida a requerente, por ela foi ratificada a petição de fls. 2, relativa à dispensa da requerida, pagando-lhe neste ato a quantia de R\$ 214,81, relativa a 13<sup>o</sup> salário proporcional e férias proporcionais. De vez que a requerida optou para FGTS, por ocasião da admissão ~~em~~ usufruiu do período de férias / simples. Com a palavra a requerida confirmou as informações supra e esclareceu que dava a quitação por aquela importância / mas com relação apenas às parcelas a que se referem. Em face das declarações das partes, a Junta homologou a rescisão do / contrato decorrente da despedida da requerida. Consigna-se que o aviso prévio foi trabalhado pela requerida, cujos salários a requerida já recebeu. Sem custas. E, para constar, foi lavrada / a presente ata que vai devidamente assinada.

Dr. GERALDO LORENZON  
Juiz do Trabalho Substituto

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

Iracema Lorenz

1185  
77

RECIBO DE QUITAÇÃO  
=====

NCR\$ 214,81

Recebi do Hospital Montenegro, desta cidade, a importância supra de NCR\$ 214,81 (Duzentos e quatorze cruzeiros novos e oitenta e um centavos), correspondentes a FÉRIAS e 13º SALÁRIO proporcionais em virtude de demissão, nada porém tenho a reclamar, quer por indenização de tempo de serviço por ser optante, quer por aviso prévio, férias anteriores, horas extraordinárias, gratificações, abonos ou ainda sob qualquer outro título ou fundamento, dando por isso à citada empresa a mais ampla, geral e irrevogável quitação, por estar integralmente pago e nada mais ter presente ou futuramente a reclamar.

Montenegro, 23 de setembro de 1968.

*Iracema Lorenz*

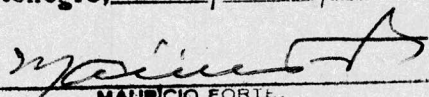
IRACEMA LORENZ

1256  
EP

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

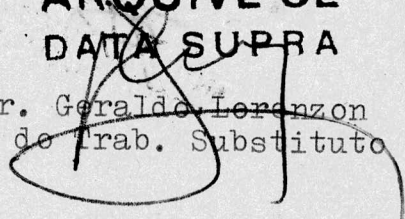
Montenegro 23 / 9 / 68



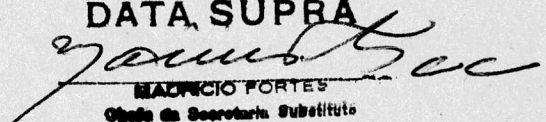
**MAURICIO FORTE.**  
Chefe da Secretaria Substituto.

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

Dr. Geraldo Lorenzon  
Juiz do Trab. Substituto



**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**MAURICIO FORTES**  
Chefe da Secretaria Substituto